



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Despacho de Julgamento	5
Vistos	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.159****De 07 de janeiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua Luiz Trabuco.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 07” implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e Município de Mirassol – SP, com seu início na Rua Projetada 1 e seu término na Avenida Projetada 01, do referido Loteamento, passa a denominar-se “Rua Luiz Trabuco”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA LUIZ TRABUCO”

Vigia

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.160**De 07 de janeiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua José Diresta Netto.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 1” implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e Município de Mirassol – SP, com seu início na Ave-nida Projetada 01 e seu

término na divisa do referido Loteamento/retorno da referida rua, passa a denominar-se “Rua José Diresta Netto”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JOSÉ DIRESTA NETTO”

Comerciante

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.161**De 07 de janeiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua Luiz Galão.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 5” implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e Município de Mirassol – SP, com seu início na Rua Projetada 1 e seu término na Avenida Projetada 01 do referido Loteamento, passa a denominar-se “Rua Luiz Galão”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA LUIZ GALÃO”

Comerciante

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.162**De 07 de janeiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua Carlos Roberto Doro.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 6” implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e Município de Mirassol – SP, com seu início na Rua Projetada 1 e seu término na Avenida Projetada 01 do referido Loteamento, passa a denominar-se “Rua Carlos Roberto Doro”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA CARLOS ROBERTO DORO”

Agente Fiscal de Rendas

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.163**De 07 de janeiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de uma das vias públicas da cidade de Rua José Antonio Fernandes Navarrete.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua Projetada 12” implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e Município de Mirassol – SP, com seu início na Avenida Projetada 1 e seu término na Rua Projetada 5 do referido Loteamento, passa a denominar-se “Rua José Antonio Fernandes Navarrete”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JOSÉ ANTONIO FERNANDES NAVARRETE”

“Zé do Fraquito”

Comerciante

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.164**De 07 de janeiro de 2019**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município de Rua Joaquim Barboza.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A “Rua D” implantada no Loteamento Jardim São Bernardo IV, no Bairro Moreira, nesta cidade e Município de Mirassol-SP, com seu início na Avenida Ademar Vecchi (antiga Avenida Marginal a FEPASA) e o seu término na Rua Armando Sarti (antiga Rua B) do referido Loteamento, passa a denominar-se “Rua Joaquim Barboza”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JOAQUIM BARBOZA”

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos**DECRETO Nº 5.508**

Nomeia a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Mirassol.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto no Ofício nº 009/2019, de 04 de janeiro de 2019 da Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Art.1º - A Equipe de Vigilância Sanitária criada pela Lei nº 2.173, de 02 de julho de 1998 e suas alterações, fica constituído dos seguintes membros:

Larissa Maria de Oliveira da Silva Calixto

Farmacêutica

Jeanne Cristina Brandemarte

Enfermeira

Luis Antonio Lemos

Agente de Fiscalização Sanitária

João Paulo Enio Rodrigues

Agente de Fiscalização Sanitária

Maria do Carmo Fiaschi Thomé

Engenheira Civil

Evelyn Costa Gonzales

Médica Veterinária

Elisangela Dalbert Junqueira

Técnica de Segurança do Trabalho

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO Nº 128/2018 - D.A. – D.C.L.**

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Registro de preços de serviços de mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais para a manutenção mecânica e elétrica, nos veículos leves da Frota Municipal da Prefeitura do Município de Mirassol.

TIPO: “MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS, E SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA HORA”.

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 11 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 112/2018 - D.A. – D.C.L.**

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de serviços e fornecimento de peças, genuínas ou originais, para a manutenção mecânica elétrica, funilaria e pintura nos veículos pesados da frota municipal da prefeitura do município de Mirassol/SP.

TIPO: “MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS, E SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA HORA”.

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 11 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO Nº 129/2018 - D.A. – D.C.L.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de serviços e fornecimento de peças, genuínas ou originais, para a manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota municipal da prefeitura do município de Mirassol/SP.

TIPO: “MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS, E SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA HORA”.

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 11 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 086/2018
– D.A. – D.C.L.

Objeto: CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO, com implantação, operação e controle técnico dos serviços em vias e logradouros públicos para veículos automotores e similares, através do sistema de créditos virtuais eletrônicos por modelo DIGITAL e fornecimento de softwares e equipamentos de verificação aos agentes Municipais de fiscalização, considerando vencedora a proposta que contiver o maior percentual a ser repassado à administração mensalmente sobre a receita bruta auferida com a exploração do serviço licitado, que será executado em regime de empreitada integral.

A Prefeitura Municipal de Mirassol, torna público que, a Comissão Especial de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, opinou pelo total improviso à impugnação apresentada pela empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL EPP. Posteriormente, ao Exmo Sr. Chefe do Poder Executivo para deliberação final.

Cópia da Decisão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 11 de janeiro de 2019.

Samuel Viscardi

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Vistos

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 086/2018
– D.A. – D.C.L.

Objeto: CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO, com implantação, operação e controle técnico dos serviços em vias e logradouros públicos para veículos automotores e similares, através do sistema de créditos virtuais eletrônicos por modelo DIGITAL e fornecimento de softwares e equipamentos de verificação aos agentes Municipais de fiscalização, considerando vencedora a proposta que contiver o maior percentual a ser repassado à administração mensalmente sobre a receita bruta auferida com a exploração do serviço licitado, que será executado em regime de empreitada integral.

Vistos,

Acolho a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, e, por seus próprios fundamentos, decido pelo total improviso à impugnação apresentada pela empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL EPP, mantendo-se inalterado os termos do instrumento convocatório.

Mirassol/SP, 11 de janeiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal